

63	OBRAS SOCIAIS SÃO PEDRO APOSTOLO	43.322.189/0001-41	23000.048296/2016-11	Renovação
64	SBPAC - SOCIEDADE BENEFICENTE DE PROTEÇÃO E AMPARO À CRIANÇA	88.089.289/0001-08	23000.012524/2016-14	Renovação
65	SEMINÁRIO E EDUCANDÁRIO DIOCESANO NOSSA SENHORA DO AMOR DIVINO	31.144.546/0001-40	23000.039932/2016-13	Renovação
66	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS-SOS	24.468.092/0001-05	23000.048964/2017-91	Concessão
67	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.352.543/0001-27	23000.010310/2012-80	Renovação
68	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA - SOCIESC	84.684.182/0001-57	23000.047060/2016-67	Concessão
69	SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO	58.191.008/0001-62	23000.009093/2012-85	Renovação
70	UNIÃO DOS MORADORES DA VILA	12.485.264/0001-61	71000.098730/2013-11	Concessão originária
71	UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO	55.986.699/0001-00	23000.011813/2018-68	Concessão

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 417, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.043378/2019-48, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do Pregão Eletrônico 013/2019; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio das Notificações Nº 412 e 420/2019/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF, resolve:

Aplicar à empresa JURCELANE DE OLIVEIRA BATISTA FARIA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Ribeiro de Brito, 901 - SALA 0801, Emp Ribeiro de Brito - BOA, Aparecida de Goiânia / Goiás devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.051.470/0001-02, a penalidade nos seguintes termos: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento nos itens 17.1.1., alínea "a", e 17.1.1.1 edital Pregão Eletrônico nº 013/2019 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOANA D'ARC DE OLIVEIRA
Em exercício

PORTARIA Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.076673/2019-81, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do Pregão Eletrônico 152/2018; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação Nº 421/2019/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF, resolve:

Aplicar à LOJAS TEM EIRELLI Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (De Natureza Empresária), com sede Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro Da Rocha, 1582 - Loja B Sala Maringá / Paraná, CEP: 87.005-160 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.150.522/0001-93, a penalidade nos seguintes termos: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento nos itens 17.1.1., alínea "a", e 17.1.1.1 edital Pregão Eletrônico nº 152/2018 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

PORTARIA Nº 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.070643/2019-61, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do Pregão Eletrônico 091/2019; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação Nº 372/2019/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF, resolve:

Aplicar à empresa MARKET LUBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Ismael da Rocha, 24 - 14 14 fundos - ramos, Rio de Janeiro / Rio de Janeiro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.871.109/0001-20, a penalidade nos seguintes termos: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 15 (quinze) dias, considerando as disposições do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e itens 17.1.1., alínea "a", 17.1.1.1 edital Pregão Eletrônico. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.070531/2019-18, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do Pregão Eletrônico 091/2019; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação Nº 370/2019/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF, resolve:

Aplicar à empresa ABREU, MARTINS & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Quinze de setembro, 1294 - Loja 01 e 02 - Uvaranas, Ponta Grossa- Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.744.301/0001-18, a penalidade nos seguintes termos: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 15 (quinze) dias, considerando as disposições do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e itens 17.1.1., alínea "a", 17.1.1.1 edital Pregão Eletrônico. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

PORTARIA Nº 18, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.043363/2019-80, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do Pregão Eletrônico 013/2019; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação Nº 298/2019/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF, resolve:

Aplicar à empresa Andrei Santos Silva 05062492556, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sao José, 73 - andar 1 - Salobrinho, Ilhéus/BA, CEP: 45.662-276 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.785.674/0001-16, a penalidade nos seguintes termos: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 15 (quinze) dias, considerando as disposições do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e itens 17.1.1., alínea "a", 17.1.1.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2019. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23086.000775/2020-30 resolve:

Nº 260 - Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 26 de abril de 2020, a validade do Concurso Público, Edital nº 150/2018, destinado ao provimento de cargo de Professor de Magistério Superior para a área de Engenharia Agrícola, Engenharia de Água e Solo, Construções Rurais e Ambiente, Engenharia Civil, Engenharia Hidráulica, Agronomia, Agrometeorologia, Campus de Unai, homologado através do Edital nº 68, de 25 de abril de 2019, publicado no DOU de 26 de abril de 2019.

Nº 261 - Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 27 de fevereiro de 2020, a validade do Concurso Público, Edital nº 132/2017, destinado ao provimento de cargo de Professor de Magistério Superior para a área de Produção de Ruminantes, Planejamento Rural, Avaliação de Carcaça e Ezognózia, Campus de Unai, homologado através do Edital nº 24, de 26 de fevereiro de 2019, publicado no DOU de 27 de fevereiro de 2019.

MARCUS HENRIQUE CANUTO

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 350, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.068710/2019-23, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica COSTA FERNANDES INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.042.929/0001-60, situada no Município de Curitiba - PR, Rua Doutor Mario Jorge Nº 35 - Barração 01/02 - Cidade Industrial, CEP: 81.450-580, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 351, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.069392/2019-18, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica SHERLOCKAR INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.093.226/0001-60, situada no Município de Guararimirim - SC, ROD. BR 280, Nº 15.564 - Imigrantes, CEP: 89.270-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2020(*)

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do Processo nº 00066.008521/2018-88, deliberado e aprovado na 10ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada em 18 de junho de 2019, decide:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A., e nos termos da Nota Técnica nº 168/2018/GCEN/GGCP/SAR, o pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 25.813(e) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 25, referente à instalação de portas de interior entre compartimentos da cabine de passageiros em aeronaves EMB-550/545 operadas segundo o RBAC nº 135.

Art. 2º A isenção de que trata esta Decisão fica condicionada ao cumprimento dos fatores compensatórios dispostos no Anexo desta Decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

ANEXO

Art. 1º Fatores compensatórios aplicáveis em caso de concessão de isenção ao parágrafo 25.813(e), do RBAC 25, para aeronaves EMB-550/545 operadas segundo o RBAC nº 135:

1. Geral:

(a) Aplicabilidade: Esta isenção é aplicável a aviões EMB-550/545 configurados com portas instaladas em interior de cabine e que são utilizadas tanto em uso privado quanto em operações segundo o RBAC 135. Esta isenção não é aplicável a aviões EMB-550/545 configurados com porta interna e que operam para uso privado somente, requerendo desativação e travamento das mesmas na posição aberta para realizar operações segundo o RBAC 135.

[NOTA: Em casos de uso privado somente, referenciar a Decisão nº 134, de 26 de novembro de 2013 da ANAC.]

